



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 23.000.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

1.034-Ampliação do Parque Rodoviário

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente Cr\$ 23.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de setembro de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de setembro de 1992

Luiz Francisco Lima Pereira
LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração